

00091

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - SRP

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE PACATUBA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.368.671/0001-26, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 001/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 SRP.

DATA DE ABERTURA: 29/12/2017
HORÁRIO: 08:00 (oito horas)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N,
Centro, Pacatuba

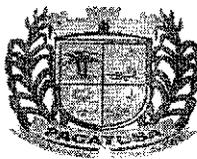
1.1. A licitação será regida na forma da à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 219/2017, de 02 de maio de 2017, Decreto Municipal nº 333/2013, de 02 de maio de 2013, e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP; e
- ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

2. DO OBJETO

2.1. Sistema de Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de laboratório de análises clínicas, com atendimento em sede própria ou locada (para atendimento inicial "coleta/atendimento clinic inicial") no âmbito da sede do Município de Pacatuba/SE, para os seguintes exames: exames bioquímicos, exames hematológicos e hemostasia; exames sorológicos e imunológicos; exames



0092
Cely

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA**

coprológicos; exames de uroanálise; exames hormonais; exames toxicológicos ou de monitorização terapêutica; exames microbiológicos; exames em outros líquidos biológicos; exames para triagem neonatal; exames de genética e exames imunohematológicos, Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Ultra Sonografia, Raio X, Pediatria, Ginecologia, Psiquiatria, Pequenas Cirurgias e Bioquímica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Pacatuba/SE, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2018 do respectivo Fundo Municipal de Saúde.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Somente poderão participar desta Licitação em virtude do valor máximo estimado para cada item, em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, **as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, de **certidão expedida, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC ou registro no MEI (Microempreendedor Individual);**

4.1.2. Em não havendo a participação de ME's, EPP's e/ou MEI's, não existirá mais qualquer restrição para os demais licitantes, que terão suas propostas validadas para todos os itens, inclusive, reverter-se-á o percentual de cota estabelecido à sua condição inicial.

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;



00093

CJ

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

d) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

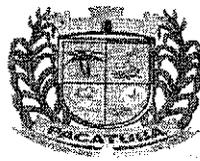
5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto a Pregoeira, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que



0094
Cey

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA**

contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;

5.5. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público;

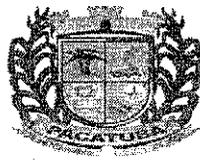
5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no ato do credenciamento, apresentar a Pregoeira comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante apresentação, no ato do credenciamento, de Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, devidamente arquivada na respectiva Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI e Declaração de Enquadramento ME/EPP, conforme anexo VI.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA

0095
Caly

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACATUBA
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO Nº 009/2017 SRP

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACATUBA
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO Nº 009/2017 SRP

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Município, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos para os valores unitários e totais dos itens, e em algarismos e por extenso para o valor global da proposta, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com

5



00096

at

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA**

embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada dos serviços, com as características técnicas, inclusive marca (quando couber), observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência;

7.1.5. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.1.6. Os preços serão fixos e irreeajustáveis durante o período de vigência da ata, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

7.2. A simples participação neste certame implica:

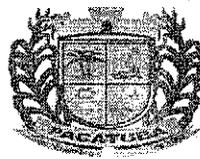
a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Da Forma De Apresentação

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;



00097
CJ

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA**

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira.

8.2. Da Habilitação Jurídica

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

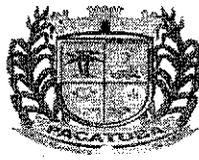
8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), do Ministério da Fazenda;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.3.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

7



00098

C

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA**

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

8.3.6. A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.6.1 No entanto, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

8.3.6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da **MUNICÍPIO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

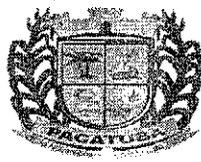
8.3.6.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.6.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

8.4. Declaração Relativa e Trabalho De Menores

8.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo V** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.5. Da qualificação Técnica:

8.5.1. Atestado(s) ou certidão(ões) de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior ao objeto da licitação, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a aptidão para o serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação.



00099

Caf

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA**

8.5.2. Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

8.6. Da Qualificação Econômica Financeira

8.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

8.7. Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser conferidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

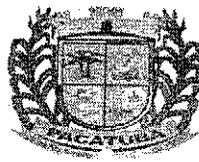
8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.9. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder da Pregoeira (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA**

conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pela Pregoeira para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.7. A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-



00101

ca

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA**

se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.11. Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pela Pregoeira, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.15. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

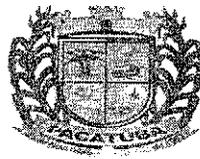
9.16. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a) Ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes; e
- b) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

9.17. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, inclusive quanto às amostras, após negociação com a Pregoeira, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

9.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de

11



00102
C/1

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);

9.19. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.20. Ultrapassada a fase de análise das propostas e amostras e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.21. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião,

9.22. Toda para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pela Pregoeira (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes; e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

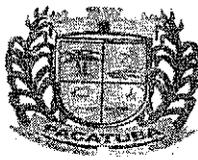
9.23. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

9.24. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão da Pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão da Pregoeira;

9.25. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a



00103

Celly

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de Protocolo deste Município, no prazo estabelecido no item 10.1, das 8h às 12h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

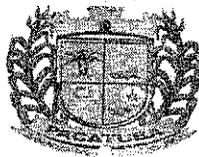
10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93;

11.2. A adjudicação do objeto será efetuada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços; a empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar a Ata de Registro de Preços, vir a desistir de assinar a mesma, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso;

11.3. A licitante adjudicatária deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA

respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93;

11.4. A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93;

11.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso para o fornecimento dos materiais nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital;

11.6. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

11.7. Os licitantes que não sagrarem-se vencedores na fase de lances, poderão, no entanto, optarem por fazer parte do cadastro de reserva, igualando os valores aos do(s) licitante(s) adjudicatário(s), a ordem de cadastramento será dada seguindo-se a sequência de colocação na referida fase de lances.

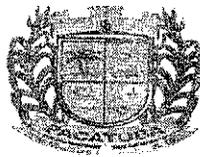
12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do Registro de Preços será fiscalizada pela servidor **Deyze de Araújo Santos**, com autoridade para exercer, em nome deste Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do objeto da ata.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo deste Município, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município, certidão de Regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e municipal, e perante o INSS, FGTS e CNDT;

13.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

13.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro do mesmo poderá ser cancelado, ficando assegurado a ele, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados na forma do item 13.1.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os adjudicatários para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

14.3. O adjudicatário obriga-se a repassar ao Município todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicatário não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

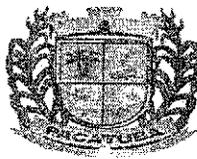
14.4.1. Liberar o adjudicado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

14.4.2. Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de negociação;

14.4.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

14.4.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA**

15.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Município, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

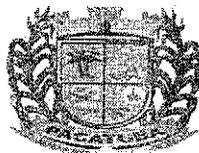
16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério do Município, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo Município, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenas, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.



00107

G

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação deste Município, no horário das 8h às 12h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, a Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio no Setor de Licitações deste Município, no horário das 8h às 12h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelos telefones 79 - 3343-1613;

17.1.3. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis;

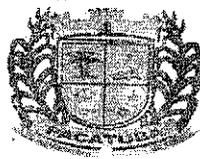
17.1.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, o Município poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria

17



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA**

proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original aa Pregoeira dispensa a autenticação em cartório;

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

17.6. A(s) vencedora (es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

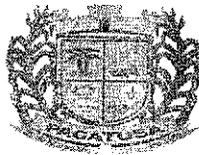
17.7. O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente no Setor de Licitações do Município, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8h às 12h, na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital;

17.8. A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.9. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

17.10. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.11. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



00109

Cil

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

17.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município;

17.15. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

17.16. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

19.17. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

17.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

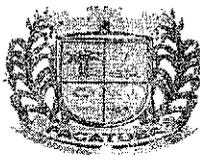
17.19. A critério da Pregoeira, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

17.20. Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

17.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio;

17.22. O Município reserva-se o direito de:

a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o



00110
Cav

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA**

procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.23. O Município poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e cancelar a correspondente ARP, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação do adjudicatário, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) o adjudicatário for declarado inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

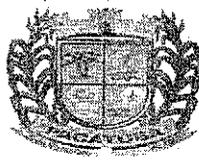
17.24. O Município não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

18. DO FORO

O Município elege o foro da cidade de PACATUBA para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

PACATUBA/SE, 18 de dezembro de 2017.


STELLA PEREIRA DOS SANTOS E SILVA
Pregoeira



00111

C

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Sistema de Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de laboratório de análises clínicas, com atendimento em sede própria ou locada (para atendimento inicial "coleta/atendimento clinic inicial") no âmbito da sede do Município de Pacatuba/SE, para os seguintes exames: exames bioquímicos, exames hematológicos e hemostasia; exames sorológicos e imunológicos; exames coprológicos; exames de uroanálise; exames hormonais; exames toxicológicos ou de monitorização terapêutica; exames microbiológicos; exames em outros líquidos biológicos; exames para triagem neonatal; exames de genética e exames imunohematológicos, Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Ultra Sonografia, Raio X; Pediatria, Ginecologia, Psiquiatria, Pequenas Cirurgias e Bioquímica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Pacatuba/SE, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

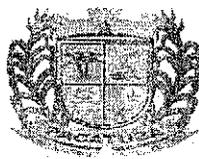
Amparo legal ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 219/2017, de 02 de maio de 2017, Decreto Municipal nº 333/2013, de 02 de maio de 2013, e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

3. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

3.1. O Ponto de Atendimento/coleta e ou/atendimento clinico inicial ou completo na sede do município ou adjacências se faz necessário pelo motivo da economicidade (gastos com viagens de pacientes para capital do estado e demais localidades), bem como na melhoria e agilidade na obtenção dos exames e consultas.

3.2. O Translado especificado no item 17 do Anexo I, poderá ser feito com veículo tipo van ou similar com capacidade minima de 12 passageiros, através de veículo próprio ou locado pela empresa licitante vencedora e deverá estar disponível no ponto de apoio especificado no parágrafo anterior.

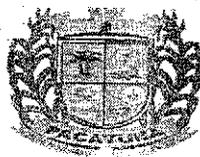
4. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS



00112

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT (estimado)	V. TOTAL
1	SERVIÇO	100	EXAMES BIOQUÍMICO INTERMEDIÁRIO		
		200	EXAMES BIOQUÍMICO SIMPLES		
2	SERVIÇO	300	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA		
3	SERVIÇO	250	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS		
4	SERVIÇO	200	EXAMES COPROLOGICOS		
5	SERVIÇO	200	EXAMES UROANALISE		
6	SERVIÇO	200	EXAMES HORMONAIS		
7	SERVIÇO	150	EXAMES TOXICOLOGICOS OU MONITORIZAÇÃO TERAPEUTICA		
8	SERVIÇO	300	EXAMES MICROBIOLOGICOS		
9	SERVIÇO	500	EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS		
10	SERVIÇO	200	EXAMES DE GENÉTICA		
11	SERVIÇO	300	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS		
12	SERVIÇO	25	RESSONANCIA MAGNETICA		
13	SERVIÇO	25	TOMOGRAFIACOMPUTADORIZADA		
14	SERVIÇO	600	US ABDOMEN TOTAL		
15	SERVIÇO	200	US MAMARIA BILATERAL		
16	SERVIÇO	100	US PROSTATA (VIA ABDOMINAL)		
17	SERVIÇO	300	US OBSTRETICA		
18	SERVIÇO	200	US demais sistemas		
19	SERVIÇO	300	ELETROCARDIOGRAMA		
20	SERVIÇO	250	RAIO-X		
21	SERVIÇO	10.000	TRASLADO COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PRÓPRIO TIPO VAN COM CAPACIDADE MIM. DE TRANSPORTE DE 12 PESSOAS, PARA ATENDIMENTO NECESSARIO NA CAPITAL DO ESTADO E DEMAIS LOCALIDADES SE NECESSÁRIO (KM RODADO)		
22	SERVIÇO	60	0301010056- CONSULTA MÉDICA EM SAÚDE DO TRABALHADOR		
23	SERVIÇO	200	0301010072- CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA- 223106- Médico cardiologista		
24	SERVIÇO	600	0301010072- CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 223115 Médico clínico		
25	SERVIÇO	120	03011010072- CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 223146- Médico ortopedista e traumatologista		
26	SERVIÇO	120	0301010072-CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA- 223147-Médico otorrinolaringologista		
27	SERVIÇO	960	0301010072-CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA- 223153- Médico psiquiatra		
28	SERVIÇO	960	CONSULTA MEDICA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA		
29	SERVIÇO	60	CONSULTA MEDICA EM NEUROLOGIA		
30	SERVIÇO	960	CONSULTA MEDICA EM PEDIATRIA		

0113
@

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA

31	SERVIÇO	150	CONSULTA MEDICA EM DERMATOLOGIA		
32	SERVIÇO	150	CONSULTA MEDICA EM OFTALMOLOGIA		
33	SERVIÇO	1.500	0302050000- Assistência fisioterapêutica nas disfunções musculoesqueléticas (todas as origens)		
34	SERVIÇO	500	0302060000- Assistência fisioterapêutica nas alterações em neurologia		
35	SERVIÇO	30	DIAGNOSTICO SIMPLES EM OFTALMOLOGIA PAQUIMETRIA		
36	SERVIÇO	30	DIAGNOSTICO SIMPLES EM OFTALMOLOGIA RETINOGRAFIA SIMPLES		
37	SERVIÇO	30	DIAGNOSTICO SIMPLES EM OFTALMOLOGIA CURVA PERSONAL DIÁRIA		
38	SERVIÇO	30	DIAGNOSTICO SIMPLES EM OFTALMOLOGIA CAMPO VISUAL COMPUTADORIZADO		
39	SERVIÇO	50	PEQUENAS CIRURGIAS DRENAGEM DE ASCESSO		
40	SERVIÇO	50	PEQUENAS CIRURGIAS SUTURAS		
41	SERVIÇO	60	PEQUENAS CIRURGIAS EXTRAÇÃO DE UNHA		
42	SERVIÇO	50	PEQUENAS CIRURGIAS CIRURGIA DE PEQUENOS CISTOS CEBACEAS		
43	SERVIÇO	50	PROCEDIMENTOS GINECOLOGICOS CAUTERIZAÇÕES		
		250	PROCEDIMENTOS GINECOLOGICOS COLPOSCOPIA		

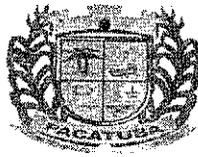
5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A licitante vencedora deverá realizar o atendimento em conformidade com as ordens de serviços emitidas pela secretaria municipal de saúde;
- 5.2. A licitante deverá realizar em um período máximo de 03 (três) dias o paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, contados do atendimento inicial (coleta e ou/ marcação de exame) até a entrega do exame solicitado ou atendimento clínico necessário.
- 5.3. Comunicar à Prefeitura do Município de Pacatuba/SE no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 5.4. manter os veículos solicitados com suas documentações em dia, bem como quaisquer taxas, multas e demais encargos pertinentes ao veículo locado;
- 5.5. Assumir no todo ou em parte qualquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- 5.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da celebração deste instrumento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

7. DA DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS



00114

A

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA**

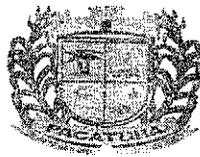
7.1 Conforme artº 3 §2 do decreto municipal 219/17 a secretaria de saude, como órgão gerenciador da ata de registro de preço dispensará a divulgação da intenção de registro de preço com a justificativa que os serviços a serem contratados são de exclusividade desta Secretaria.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - De acordo com o *caput* do Art 67, da lei 8.666/93 fica designada a servidora Municipal Deyze de Araújo Santos como representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

8.2 - A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados à Secretaria ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

8.3 - A empresa vencedora deverá manter preposto, aceito pela Secretaria, durante o período de vigência do contrato, para representá-la.



00115

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 SRP

PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2017 SRP – MUNICÍPIO DE PACATUBA

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.).}

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

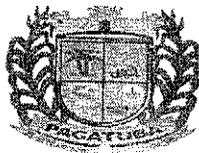
OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão nº 009/2017 SRP – Município de PACATUBA.

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº 009/2017 SRP.

_____, _____ de _____ de 2017.

NOME/CARGO

25



00116

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 SRP

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Modelo)**

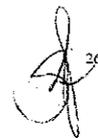
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 SRP – MUNICÍPIO DE
PACATUBA**

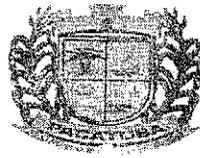
_____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em
atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho
de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na
licitação modalidade Pregão Nº 009/2017 SRP do Município de PACATUBA.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do
credenciamento.)**


26



0117

Handwritten mark

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 SRP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 SRP – MUNICÍPIO DE PACATUBA

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Handwritten signature



00118

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 SRP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 SRP – MUNICÍPIO DE PACATUBA

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(***Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



0119
Caf

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 SRP

ANEXO VI

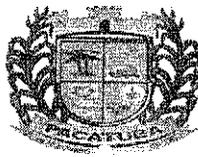
DECLARAÇÃO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI
(Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 SRP – MUNICÍPIO DE
PACATUBA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade
nº, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno
porte ou MEI, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº
123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na
íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério
de desempate no certame em epígrafe.

(Data)

(Representante Legal)



00120

A

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 SRP

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ___/20__ (Minuta)

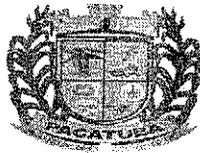
Aos ___(_____) dias de _____ do ano de 2017 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACATUBA**, pessoa de direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.368.671/0001-26, com sede à Av. Arnaldo Garcez, Centro, Pacatuba-SE, representado por sua gestora, a Sr^a **MARIA DA SILVA MENEZES**, brasileira, casada, portadora do R.G. n. xxxxxxxxxxxx SSP/SE, inscrito no C.P.F. sob n. XXXXXX, residente e domiciliada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número ___/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ATENDIMENTO CLÍNICO, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ATENDIMENTO CLÍNICO, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra à presente ARP, a Prefeitura Municipal de PACATUBA, neste Ato na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, têm as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;



00121

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

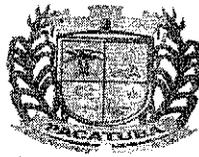
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Entregar os exames solicitados num prazo de até 03 (três) dias a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preços, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- c) fornecer os serviços conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar os exames em sede ou ponto de apoio na sede do município de Pacatuba/SE
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por



00122

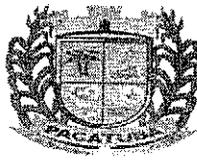
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos veículos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:		
TELEFONE: E-MAIL:		
LOT E	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
01		
03		
04		
05		
06		
07		

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:		
TELEFONE: E-MAIL:		
LOT E	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA

02	ENLATADOS	
----	-----------	--

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o órgão gerenciador a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

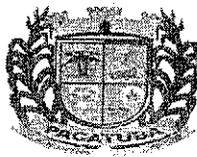
Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios .

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preços serão disponibilizadas, durante sua vigência, na sede da CPL, Prefeitura Municipal de Pacatuba, situada a Praça Nossa Senhora de Lourdes – Centro – Pacatuba/SE

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os veículos solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- Deverão ser entregues sem quaisquer encargos, taxas ou multas e com todos os itens de segurança.



0124
Cal

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA**

c) A contratação dar-se-a conforme solicitação através de ordem de serviço, conforme necessidades das secretarias municipais

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos exames sem data e assinatura do profissional responsável e em desacordo com o Termo de Referência e na proposta de preços.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Contratado terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

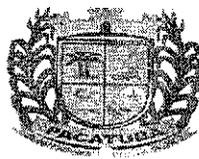
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.



00126

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeitura Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Pacatuba / SE

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Pacatuba / Se, ____ de _____ de 2017.

MARIA DA SILVA MENEZES
SECRETÁRIA Municipal

P/ EMPRESAS:

FIRMA:

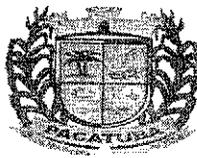
Representante legal: _____, portador da cédula de identidade RG:xxxxxxxxx
e CPF: xxxxxxxxxxxx.

Assinatura: _____

FIRMA:

Representante legal: _____, portador da cédula de identidade RG:xxxxxxxxx
e CPF: xxxxxxxxxxxx.

Assinatura: _____



00127
aw

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACATUBA, pessoa de direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.368.671/0001-26, com sede à Av. Arnaldo Garcez, Centro, Pacatuba-SE, representado por sua gestora, a Sr^a **MARIA SILVA MENEZES**, brasileira, maior, capaz, portadora do RG nº xxxxxxxx, residente em Japoatã-SE, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do outro lado, _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____ com sede à _____ - Cidade _____ - _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por/pelo seu _____ inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, resolvem celebrar o presente 8, nos termos da cláusulas e demais condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objetivo o Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de laboratório de análises clínicas, com atendimento em sede própria ou locada (para atendimento inicial "coleta/atendimento clinic inicial") no âmbito da sede do Município de Pacatuba/SE, do Pregão Presencial ___/2017 e da proposta da contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

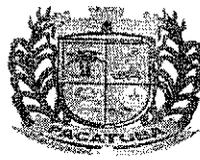
2.1. Para todos os efeitos legais e melhor execução deste Contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora mantidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1. Pregão Presencial ___/2017 e seus anexos.

2.1.2. Proposta da Contratada.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA**

3.1. Os itens licitados serão solicitados conforme necessidades das secretarias municipais e os veículos serão locados através de ordem de serviços, diante de suas necessidades devidamente justificadas.

CLAUSULA QUARTA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

4.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$-.....**, incluídas neste todas as despesas e custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

4.2. Os recursos financeiros, necessários à execução do objeto desta licitação, correrão por conta da dotação abaixo descrita:

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, até o até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto e do documento fiscal correspondente, acompanhado do aceite da Comissão de Recebimento do bem adquirido.

5.2. O pagamento será efetuado por meio de **dépósito bancário** em favor do contratado, efetuado pela Tesouraria Municipal, ou depositado na conta corrente da empresa, declinada no anexo I (Termo de Referência).

5.3. Caso o pagamento não ocorra no prazo estabelecido, sem culpa da contratada, sobre o valor devido pela contratante implicará atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pelo **IPCA do IBGE**.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

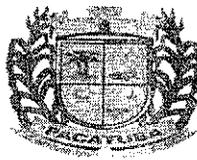
6.1. Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da entrega do produto, para efeito de verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações constantes do Termo de Referência.

6.2. Definitivamente, após a comprovação do seu perfeito funcionamento, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento provisório.

CLAUSULA SETIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Para o presente objeto fica determinado que os preços registrados em atas, não poderão sofrer quaisquer acréscimo no período de 01 (um) ano.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA**

- 8.1** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos bens;
- 8.2** Efetuar o pagamento da empresa vencedora até até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e do aceite da Comissão de Recebimento dos bens adquiridos;
- 8.3** Rejeitar no todo ou em parte, o produto que a contratada entregar se estes não estiverem de acordo com as especificações mínimas contidas no anexo I do edital - Termo de Referência.

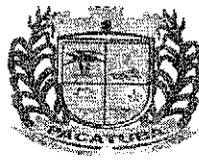
CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** A licitante vencedora deverá realizar o atendimento em conformidade com as ordens de serviços emitidas pela secretaria municipal de saúde;
- 9.2.** A licitante deverá realizar em um período máximo de 03 (três) dias o paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, contados do atendimento inicial (coleta e ou/ marcação de exame) até a entrega do exame solicitado ou atendimento clinic necessário.
- 9.3.** Comunicar à Prefeitura do Município de Pacatuba/SE no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 9.4.** manter os veículos solicitados com suas documentações em dia, bem como quaisquer taxas, multas e demais encargos pertinentes ao veículo locado;
- 9.5.** Assumir no todo ou em parte qualquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- 9.6** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da celebração deste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

- 10.1.**A licitante vencedora deverá em um período máximo de 03 (três) consecutivamente no prazo do contrato, apresentar testes de qualidade dos combustíveis ofertados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO



00139

Cely

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA**

11.1. O presente contrato terá vigência até o dia ____ de _____ de _____.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.1.1- advertência; e

11.1.2- multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento ou por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, podendo ser descontado dos pagamentos a serem efetuados;

11.2- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - RESCISÃO

12.1.A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente previstas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos no art.78, da Lei 8666/93.

12.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delimitadas no art.79, da Lei 8666/93.

12.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art.78 da Lei 8666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - FORO

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Pacatuba/SE, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando



@

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA**

expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

Pacatuba/SE, _____ de _____ de 2017.

XX

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

NOME:

R.G:

NOME:

R.G